

Prefeitura Municipal de Lajedão

Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
Praça Plínio Dantas 01 - Centro - Lajedão-BA - CEP: 45.950-000 - (73) 3299-2114



DECRETO Nº 08

Convoca a SOCIEDADE PARA 1ª Conferência Municipal das Cidades do município de LAJEDÃO do Estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei orgânica municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal das Cidades de Lajedão, como etapa preparatória municipal da 6ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se no período de **30 de junho** de 2016, no Município de Lajedão, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Lajedão.

Art. 2º- A Conferência Municipal das Cidades desenvolverá os seus trabalhos a partir do **Tema: “A Função Social da Cidade e da Propriedade”** e; como **lema: “Cidades Inclusivas, Participativa e Socialmente Justas”**, envolvendo aspectos das políticas nacional, estadual e municipal, conforme orientação do Conselho Nacional das Cidades.

Art. 3º - São **objetivos** da 1ª Conferência Municipal das Cidades:

- I. Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;
- II. Sensibilizar e mobilizar a sociedade local para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
- III. Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e;
- IV. Proporcionar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano do Município, do Estado e da União.

Art. 4º - São **finalidades** da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Lajedão:

www.pmlajedao.com.br

Prefeitura Municipal de Lajedão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Praça Plínio Dantas 01 - Centro - Lajedão-BA - CEP: 45.950-000 - (73) 3299-2114



- I. Indicar prioridades de atuação na área de desenvolvimento urbano para o Município, o Estado e a União;
- II. Eleger as entidades que atuam no âmbito do município para compor, por meio de suas representações, o Conselho Municipal da Cidade de Lajedão, que será criado por esta Conferência, para o período que compreenderá o triênio 2016/2018.

Art. 5º- A Conferência Municipal das Cidades de Lajedão será presidida pelo Prefeito Municipal anfitrião ou, na sua ausência ou impedimento, por representante indicado pelo prefeito.

Art. 6º -º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal da Cidade de Lajedão, no que couber ao Município, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Municipal para o corrente exercício.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Lajedão 03 de Maio de 2016.

HUMBERTO CARVALHO CORTE
Prefeito

www.pmlajedao.com.br